



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO Nº 28954/2017

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018, às 14h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimentos enviado por e-mail para esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa CEDRO PAISAGISMO EIRELI EPP em referência ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **Registrar preços de Serviços de Limpeza Urbana para atender a Prefeitura do Município de São Carlos.**

QUESTIONAMENTO

Em atenção às respostas dadas conforme e-mail recebido para o referido certame a empresa CEDRO PAISAGISMO EIRELI EPP, ratifica tempestivamente: É possível Pregão sim, como entendimento do próprio tribunal mas para OBRAS COMUNS Para obras de engenharia é vedado expressamente o uso da modalidade PREGÃO. Uma vez que em se exigindo a sumula 24 do TCE (50%), que é especificamente para serviços especializados, caracterizando o objeto licitado como obra de engenharia, ficando expressamente vedada a utilização da modalidade PREGÃO. O tribunal alertou que a qualificação técnica pertence ao engenheiro, cabendo a empresa a comprovação de qualificação operacional: O detentor dos atestados técnicos e seus quantitativos pertencem ao profissional e não a empresa licitante. Acreditamos ter esclarecido nosso recurso em face da resposta dada pelos senhores. Gostaríamos portanto que: fosse modificado a modalidade de pregão para concorrência pública e/ou as exigências de qualificação técnica, evitando assim nova demanda ao TCE/MP para análise e termo.

RESPOSTA

Reiterando resposta já enviada sobre os apontamentos abaixo, esta Administração considera que o edital republicado atende na íntegra a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a análise prévia do Edital anterior, conforme acórdão e decisão do tribunal pleno datados de 25/04/2018 relativo aos processos eletrônicos 1079.989.18-2, 1156.989.18-8, 1166.989.18-6 e 1174.989.18-6 e dessa forma não promoverá quaisquer alterações no seu conteúdo.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Presidente

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

GUILHERME ROMANO ALVES
Membro